
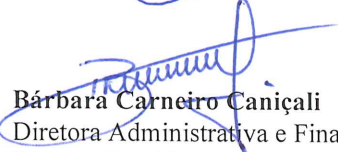




Ata da 189ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 08/02/2023

No oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Bárbara Carneiro Caniçali, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Debora Cristina Niero, a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Odylea Oliveira de Tassis, secretariados pela Chefe de Gabinete Maria Aparecida Cezanhock. A Diretora Presidente, Sra. Joana Moraes Resende Magella teve sua ausência justificada por estar em gozo de férias. 1 - Convênio ARSP/PMES/RODOSOL N° 001/2017 - Acompanhamento da Prestação de Contas do Segundo Semestre 2022. Processo 2022-MK0XP. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, que apresentou a prestação de contas da verba de aparelhamento da PMES, prevista no Contrato de Concessão 01/98 e utilizada no segundo semestre de 2022, conforme a Nota Técnica – NT/DS/GIV N° 001/2023. Seguindo a recomendação do referido documento, votou pela aprovação da mesma. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. 2 - Convênio entre a ARSP e o Município de Sooretama – para a regulação do SAAE - Processo: 2022-CCC0M. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou a minuta de Convênio entre o Município de Sooretama e a Agência de Regulação de Serviços Públicos, cujo objeto é a cooperação técnica entre o MUNICIPIO e a ARSP, esta, com a atribuição de controle, regulação e fiscalização dos serviços abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados de pelo SAAE de Sooretama, nos termos da lei complementar estadual n° 827/2016 e Lei Municipal n° 873/2017. O Modelo de convenio foi apreciado pela Procuradoria Geral do Estado e ajustada às orientações dali emanadas, onde na Cláusula Décima foi inserido texto recomendado em Parecer da PGE. A Diretora esclareceu que consta na Cláusula Nona do convênio um período de transição visando as devidas adaptações do SAAE para o modelo regulatório da ARSP com prazo máximo de 3 anos. (ii) Na Cláusula Décima foi inserido texto recomendado em Parecer da PGE. Quanto à observação da PGE acerca do prazo do convenio, esclareceu tratar-se de acordo entre partes podendo tal prazo variar entre convênios, sendo que a Agência busca sempre fixar prazos acima de 20 anos, em razão da viabilidade técnica do convenio. Colocado em votação o Convênio foi aprovado à unanimidade. Nada mais a ser deliberado encerrou-se às 15:20 horas e Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.


Bárbara Carneiro Caniçali
Diretora Administrativa e Financeira
Diretora Presidente - Respondendo


Odylea Oliveira de Tassis
Diretora de Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária - Respondendo


Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia -
Respondendo